



REGULAMENTO

CONCURSO CERVEJEIRO À VISTA

1 – ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Concurso Cervejeiros Caseiros Capitão Barley é aberto a todos os cervejeiros não profissionais do Estado de São Paulo e não possui fins lucrativos. É promovido pela empresa Capitão Comércio e Distribuição de Bebidas e Alimentos (Capitão Barley), tendo como objetivo promover, disseminar e divulgar a cultura cervejeira.

2 – O CONCURSO

2.1 - Este concurso é direcionado aos **cervejeiros não profissionais**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito anos) no momento da inscrição, residentes e domiciliados em território de Estado de São Paulo.

2.2 - O concurso é destinado ao total de **100 (cem)** inscrições de **cervejeiros**, feitas durante o período de inscrição para a produção de uma cerveja caseira **do estilo American Pale Ale**.

2.3 – Os participantes ficam desde já cientes que a empresa Capitão Barley poderá requerer, a qualquer tempo, as confirmações documentais que entender necessárias para validação da participação dos interessados.

2.4 – Os participantes se comprometem a manter o sigilo das receitas utilizadas para a produção de suas cervejas, bem como a não comercializá-las durante o período do concurso.

2.5 – O participante, ao efetuar a inscrição, concorda com todas as regras e condições do concurso, conforme este regulamento resumido.

2.6 - A organização do concurso se reserva no direito de cassar o prêmio e cancelar o concurso caso as regras e condições estabelecidas neste regulamento sejam descumpridas.

2.7 - A organização do concurso se reserva no direito de, a seu critério, desclassificar quaisquer participantes caso haja indícios de fraude, violação de direitos autorais, de propriedade intelectual ou industrial de terceiros.



3- INSCRIÇÃO

3.1 - Cada cerveja deve ser inscrita individualmente. Todos os dados de identificação do participante deverão ser preenchidos no formulário de inscrição, caso contrário, a inscrição não será validada.

3.2 - Para se inscrever no concurso, o interessado deverá preencher o formulário digital de inscrição disponibilizado no site do concurso www.capitaobarley.com.br/concurso-ervejeiro-a-vista a partir das **10 horas da manhã** do dia **20 de agosto de 2018**.

3.3 - Estão impedidos de participar:

- a) cervejeiros profissionais, proprietários, sócios ou que possuam vínculo empregatício com alguma cervejaria;
- b) cervejeiros que possuam alguma marca de cerveja registrada no MAPA;
- c) menores de 18 anos;
- d) maiores de 18 anos que não sejam residentes e domiciliadas em território do Estado de São Paulo.

3.4 - Cada participante poderá enviar apenas **1 (uma) única cerveja, produzida de acordo com a sua receita**, observando os critérios previstos neste regulamento. O controle será realizado através do nº de CPF do participante.

3.5 - Ao concluir a inscrição, o participante receberá posteriormente um *e-mail* de confirmação da participação.

3.6 - Este e-mail de confirmação também conterà um formulário, que deverá ser preenchido com a receita completa e demais informações solicitadas, assinado e enviado para o endereço de postagem indicado, juntamente com as amostras da cerveja.

3.7 - A receita deverá ser redigida em português, podendo conter tão somente termos e expressões técnicas em inglês, se for o caso.

3.8 - Não há taxa de inscrição para este concurso.

4 – PRAZOS DE INSCRIÇÃO E ENVIO DAS GARRAFAS

4.1 - As inscrições estarão abertas a partir das **10 horas da manhã** do dia **20 de agosto de 2018**, limitadas a **100 vagas**.



4.2 - A data limite para o recebimento e chegada das cervejas é **20 de outubro de 2018**, sendo que o participante deverá efetuar a inscrição previamente.

4.3 - Não serão aceitas cervejas inscritas ou recebidas após essa data.

4.4 - Os participantes deverão enviar suas respectivas cervejas em garrafas de 500 ou 600 ml, na cor âmbar.

4.5 - Cada participante deverá enviar **6 garrafas, de 500 ou 600 ml cada**.

4.6 - As garrafas enviadas deverão estar limpas, sem inscrições, marcas ou logotipos de cervejarias em rótulos ou gravadas na própria garrafa. As únicas informações contidas nas garrafas deverão ser o número da inscrição fornecido após confirmação da inscrição.

4.7 - É obrigatório o uso de tampas metálicas de qualquer cor, sem quaisquer inscrições que permitam identificações pessoais. A comissão organizadora do concurso se reserva no direito de descartar as garrafas que não respeitem os critérios estabelecidos.

4.8 - Embrulhe as garrafas cuidadosamente, preferencialmente com plástico bolha, coloque-as em uma caixa de papelão grosso e resistente. Cuide para que as mesmas não colidam umas com as outras e certifique-se que foram bem tampadas.

4.9 - As garrafas deverão ser enviadas para a empresa promotora do evento, Capitão Comércio e Distribuição de Bebidas e Alimentos (Capitão Barley), com endereço na **Rua Cotoxó nº 516, Vila Pompéia, São Paulo/SP, CEP: 05021-000**, observando-se os prazos estabelecidos.

4.10 – A promotora do concurso não se responsabilizará por atrasos, extravios ou quaisquer danos ocorridos com as garrafas, sendo de cada participante a responsabilidade pelo envio correto e seguro de seu produto, observando-se os prazos estabelecidos.

4.11 - Após o recebimento, as cervejas ficarão armazenadas em ambiente refrigerado proporcionado pela promotora, até a data da avaliação.

5 – DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 – Haverá desclassificação automática dos participantes se suas respectivas inscrições contiverem dados incorretos, incompletos e/ou cujas receitas/amostras de cerveja não tiverem sido enviadas nos



termos deste regulamento; da mesma forma, serão desclassificados automaticamente os participantes que descumprirem qualquer regra ou condição deste regulamento, sob qualquer pretexto.

5.2 - As amostras de cervejas eventualmente enviadas após o término do prazo estabelecido ou que não observarem as especificações estabelecidas neste regulamento serão descartadas a critério da promotora, não se olvidando da desclassificação do participante.

6 – AS CERVEJAS

6.1 - Para fins deste concurso, são consideradas cervejas caseiras aquelas:

- a) produzidas por cervejeiros não profissionais;
- b) feitas em equipamentos caseiros não industriais;
- c) não registradas no MAPA.

6.2 – O estilos-base de cerveja escolhido para participar deste concurso é o American Pale Ale, sendo que as cervejas deverão ser **enquadradas** neste estilos-base, de acordo com o **Beer Judge Certification Program (BJCP) - Style Guidelines 2015**. Serão avaliadas e julgadas apenas as cervejas que se enquadrarem no estilo American Pale Ale do BJCP e as suas respectivas variações, com respeito à técnica do processo e ao uso de outros ingredientes, desde que devidamente especificados pelo concorrente na descrição da receita de sua respectiva cerveja, que, conforme descrito nos itens 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7, deverão ser entregues juntamente com a inscrição.

6.3 – Por se tratar de um concurso de cerveja caseira, as mesmas poderão apresentar leve turbidez, sem descaracterizar o estilo.

7- PROCESSO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS CERVEJAS

7.1 – A Comissão Julgadora será constituída por profissionais ligados à área de cervejas, com capacidade e idoneidade para julgar as receitas / amostras de cervejas encaminhadas pelos participantes, sendo que os nomes dos jurados serão oportunamente divulgados.

7.2 - A avaliação das cervejas será feita sem qualquer identificação do competidor.

7.3 - O julgamento será realizado nos dias **27 de outubro de 2018**, na sede da empresa promotora e aberto ao público.



7.4 - A avaliação dos jurados será baseada no *Beer Judge Certification Program (BJCP) - Style Guidelines 2015*, seguindo os seguintes critérios: aparência, aroma, sabor, sensação na boca (*mouthfeel*) e fidelidade ao estilo proposto, observada as variações propostas pelo uso de ingredientes e técnicas especiais utilizadas.

7.5 - O critério de desempate será por descarte sucessivo das menores pontuações dos quesitos, obedecendo à seguinte ordem: Aparência, Sensação na Boca (*mouthfeel*), Impressão Geral, Aroma e Sabor.

7.6 - As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

7.7 – A promotora do concurso reserva-se no direito de alterar as regras, condições e prazos deste regulamento, a seu critério, mantendo assim uma adequada administração do concurso.

7.8 - O resultado do concurso será divulgado às **10h da manhã** do dia **28 de outubro de 2018**, no site **www.capitaobarley.com.br** e nas mídias sociais utilizadas pela empresa.

7.9 – Ao término do concurso, a promotora compromete-se a descartar as amostras de cervejas dos demais participantes, incluindo aqueles que, por ventura, tenham sido desclassificados, podendo estes fazer uso de suas receitas após a divulgação do resultado deste concurso.

8 – PREMIAÇÃO

8.1 – **1º Colocado:** produção da cerveja vencedora na Cozinha Cervejeira Oswaldo Henrique "Black Soul", situada na sede da empresa promotora, com todos os custos de insumos e despesas com transporte, hospedagem e alimentação pagos, além de ***Kit completo EKIPO Inox BIAB 30L Elétrico e fermentador de polipropileno com base suporte em inox de 25L com conexões em inox. Valor estimado total do prêmio de R\$1.600,00.*** A cerveja vencedora será vendida com o nome "Marujo", seguida pelo primeiro e último nomes do cervejeiro vencedor. Por exemplo: "Marujo Alex Silva APA". O frete e custos de transporte do equipamento de São Paulo / SP até a residência do vencedor é de inteira responsabilidade do ganhador do prêmio, ou seja, do vencedor do concurso.

8.2 – **2º Colocado:** voucher de R\$300,00 (trezentos reais) para consumo no bar.

8.3 – **3º Colocado:** voucher de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para consumo no bar.

8.4 – Os prêmios serão pessoais, intransferíveis e não poderão ser trocados por qualquer outro tipo de produto ou serviço.



8.5 – A produção da cerveja do 1º Colocado ocorrerá em data e horário a ser definido com exclusividade pela promotora do evento, priorizando a presença do cervejeiro vencedor.

8.6 – Os prêmios do 2º e 3º colocados serão entregues no mesmo dia e local da produção da cerveja vencedora, mas podem ser usufruídos em outros dias, até o final do ano de 2018.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A empresa promotora poderá, a qualquer tempo e exclusivamente a seu critério, suspender ou cancelar o evento, bem assim, excluir os participantes no caso de fraudes.

9.2 - É imprescindível que, no momento da inscrição, os participantes forneçam dados cadastrais atualizados, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento de tais informações.

9.3 – Os participantes vencedores cederão, gratuitamente, o direito de uso e de imagem das receitas vencedoras para a empresa promotora, possibilitando assim a divulgação dos produtos, com a assinatura de termo de cessão de direitos.

9.4 – A empresa promotora do evento não se responsabiliza por eventuais falhas de conexões da internet, devendo cada participante observar, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste regulamento para realizar a inscrição; da mesma forma, a empresa promotora do evento não se responsabiliza por eventuais atrasos, extravios ou quaisquer danos ocorridos com as garrafas, sendo de cada participante a responsabilidade pelo envio correto e seguro de seu produto, observando-se os prazos estabelecidos.

9.5 - Os participantes reconhecem que a internet não é um meio completamente seguro e, ainda, que não há qualquer tipo de garantia, expressa ou implícita, de que qualquer informação ou material que seja publicado ou transmitido esteja totalmente isento de acesso ou uso não autorizado, por hackers, ainda que a promotora adote todas as medidas razoáveis para a sua segurança.

9.6 - Ficam os participantes cientes, desde já, de que só é permitida a participação neste concurso com receitas / amostras de cervejas que sejam de sua titularidade / autoria, que não constituam uso indevido de espécie alguma.

9.7 - Ficam os participantes cientes, desde já, que responderão civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado pela prática de atos ilícitos, sem prejuízo do direito de regresso pela promotora, no que for cabível.



9.8 - As dúvidas ou omissões relativas a este concurso não previstas neste regulamento serão dirimidas com exclusividade pela promotora do evento, e suas decisões serão soberanas.

9.9 – Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias acerca do presente concurso e deste regulamento, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São Paulo, 13 de agosto de 2018.